TERMO DE REVOGAÇÃO

Aviso de Cotação nº 68/2026 e Solicitação de Fornecimento nº 479/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER, com fundamento no art. 71, inciso II e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no item 9.2 do Aviso de Cotação nº 68/2026, expede o presente Termo de Revogação.

1. DOS FATOS

1.1 O Aviso de Cotação nº 68/2026, para contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), teve por objeto o fornecimento de óculos de grau completos à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os beneficiários do Programa Visão do Futuro, e previu 100 unidades a até R$ 650,00 cada, no total de R$ 65.000,00. Em 02/10/2026, foi emitida a Solicitação de Fornecimento nº 479/2026 em favor de LABBOR LENTES LTDA, CNPJ nº 66.187.195/0001-39, para 120 unidades a R$ 541,6667, no mesmo total.

1.2 Após o mutirão de consultas, óticas estabelecidas no Município manifestaram-se, em reuniões presenciais na Prefeitura, sobre a competição no procedimento e os valores contratados, e relataram condutas da empresa selecionada durante o evento que, se confirmadas, seriam incompatíveis com a lealdade concorrencial.

1.3 A consulta a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) indicou preços unitários sensivelmente inferiores aos do Aviso e da Solicitação de Fornecimento, ressalvadas diferenças pontuais de especificação, a exemplo de:

i) Pregão Eletrônico nº 17/2026 do Município de Sertão/RS, homologado em 07/08/2026: óculos completo de visão simples a R$ 150,00 e multifocal a R$ 187,00 por unidade;

ii) Pregão Eletrônico nº 02/2026 do Fundo de Saúde de Pinhalzinho/SC, homologado em 10/04/2026: armação a R$ 64,00 e par de lentes a R$ 34,00, total de R$ 98,00 por óculos;

iii) Pregão Eletrônico nº 05/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC, valores estimados em edital: armação a R$ 144,98 e lentes de R$ 67,01 a R$ 91,62, total de R$ 211,99 a R$ 236,60 por óculos;

iv) neste procedimento: até R$ 650,00 por unidade no Aviso e R$ 541,6667 na Solicitação de Fornecimento.

1.4 Nenhuma parcela do objeto foi executada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O procedimento não apresenta vício que justifique sua anulação. Os elementos acima, contudo, chegaram ao conhecimento da Administração após a seleção do fornecedor e configuram fato superveniente (art. 71, § 2º). Prosseguir sem reavaliar os preços e as condições de competição contrariaria os objetivos do art. 11, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021: proposta mais vantajosa, justa competição e prevenção de sobrepreço.

2.2 A revogação insere-se no juízo de conveniência e oportunidade da Administração (Súmula nº 473 do STF) e não gera direito a indenização, pois nada foi executado e o item 9.2 do Aviso a previu expressamente. Este Termo não faz juízo sobre as condutas relatadas e não tem caráter de sanção.

2.3 Fica facultado à LABBOR LENTES LTDA manifestar-se sobre esta revogação, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, **REVOGO** o Aviso de Cotação nº 68/2026 e a Solicitação de Fornecimento nº 479/2026, e **DETERMINO**:

a) a ciência deste Termo à LABBOR LENTES LTDA;

b) a anulação, pelo Setor de Contabilidade, do empenho ou da reserva orçamentária eventualmente vinculados;

c) a divulgação deste Termo nos mesmos meios do Aviso e sua juntada aos autos.

Alfredo Wagner/SC, 07 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO DORIGON
Data: 07/10/2026 13:29:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fábio Dorigon
Secretário Municipal de Saúde